IRGA Instituto Rio Grandense do Arroz

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PROA Nº 26/1538-0003180-5

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, com registro ativo no INMETRO, para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção de 2º e 3º níveis, recarga e ensaio hidrostático, nos casos previstos neste Termo, de 231 (duzentos e trinta e um) extintores de incêndio do Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA), instalados em unidades localizadas nos municípios de Cachoeirinha, Cachoeira do Sul e Palmares do Sul/RS, incluindo o fornecimento temporário de extintores reserva durante a execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não continuado, com escopo predefinido, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado em parcela única.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021; no Decreto Estadual nº 57.034, de 22 de maio de 2023; na Norma Regulamentadora nº 23 (Proteção Contra Incêndios); na Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, e alterações posteriores (Regulamento Técnico da Qualidade e Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio); nas normas ABNT NBR 12962 (inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio), ABNT NBR 15808 (extintores de incêndio portáteis) e ABNT NBR 15809 (extintores de incêndio sobre rodas); na Ordem de Serviço IRGA nº 01/2009; e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

2.2. A contratação visa assegurar a operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio instalados nas dependências do IRGA, protegendo a integridade física de servidores, estagiários, terceirizados, visitantes e demais usuários das edificações da Autarquia, bem como o patrimônio público, os documentos institucionais, os equipamentos e as instalações utilizados nas atividades administrativas e finalísticas do Instituto.

2.3. Os extintores de incêndio são equipamentos essenciais para a prevenção e o combate inicial a princípios de incêndio e devem ser submetidos periodicamente a inspeção técnica, manutenção, recarga e, quando aplicável, ensaio hidrostático, em conformidade com as normas técnicas e com as regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

2.4. A não realização da contratação poderá resultar na indisponibilidade ou inadequação dos equipamentos, comprometendo a segurança das edificações, elevando os riscos às pessoas e ao patrimônio público e sujeitando a Administração a apontamentos dos órgãos de fiscalização e controle. A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da prevenção, da segurança institucional e da proteção do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Documento PROA Assinado

3.1. A solução compreende a execução, pela contratada, dos seguintes serviços:

a) inspeção técnica dos extintores;
b) manutenção de 2º nível e de 3º nível, conforme especificado por item no item 6;
c) recarga com agente extintor novo e compatível com a classe do equipamento;
d) ensaio hidrostático, nos itens de manutenção de 3º nível;
e) substituição dos componentes danificados ou fora de especificação;
f) fornecimento temporário de extintores reserva;
g) retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos nos locais de origem;
h) emissão de relatório técnico dos serviços realizados.

3.2. Os serviços serão contratados em lote único, considerando o baixo valor estimado, a natureza homogênea do objeto, a necessidade de padronização técnica dos serviços e dos relatórios e a racionalização da logística de retirada e devolução dos equipamentos e da gestão e fiscalização da contratação.

4. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com disputa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.034/2023.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, observadas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como mão de obra, agentes extintores, peças e componentes, selos e etiquetas, ensaios, retirada, transporte, deslocamentos, pedágios, hospedagem, alimentação, extintores reserva, destinação de resíduos, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista prevista no instrumento convocatório, o fornecedor deverá apresentar:

a) comprovação de registro ativo no INMETRO como empresa prestadora de serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, abrangendo extintores com carga de água, pó químico seco, pó ABC e dióxido de carbono (CO_2), passível de verificação na consulta pública de registros do INMETRO;
b) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio compatíveis com o objeto deste Termo.

5.2. A contratada deverá manter o registro no INMETRO ativo e todas as condições de habilitação durante toda a execução do objeto.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

6.1. Lote único – planilha de quantitativos por local de execução:

Documento PROA Assinado

IRGA Instituto Rio Grandense do Arroz

Item	Especificação do serviço	Qtd. (un)	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
Local 1 – 21º NATE Palmares do Sul – UPA Comercial Granja Vargas				
1	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 8 kg	6	85,94	515,64
2	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 12 kg	6	98,22	589,32
3	Manutenção de 2º nível + recarga – Água pressurizada 10 L	14	63,84	893,76
4	Manutenção de 2º nível + recarga – CO_2 6 kg	3	162,07	486,21
5	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó ABC 4 kg	2	71,21	142,42
6	Manutenção de 3º nível (com ensaio hidrostático) + recarga – Pó BC 8 kg	3	90,86	272,58
	Subtotal do local	**34**		**2.899,93**
Local 2 – Estação Experimental do Arroz – Cachoeirinha				
7	Manutenção de 2º nível + recarga – Água pressurizada 10 L	40	65,60	2.624,00
8	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 4 kg	21	68,12	1.430,52
9	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 8 kg	36	88,31	3.179,16
10	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 12 kg	15	104,62	1.569,30
11	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 50 kg (sobre rodas)	1	211,94	211,94
12	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó ABC 2 kg	3	55,51	166,53
13	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó ABC 4 kg	11	68,12	749,32
14	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó ABC 12 kg	4	100,92	403,68
15	Manutenção de 2º nível + recarga – CO_2 6 kg	4	166,52	666,08
16	Manutenção de 3º nível (com ensaio hidrostático) + recarga – Pó BC 4 kg	3	73,17	219,51
17	Manutenção de 3º nível (com ensaio hidrostático) + recarga – Pó BC 8 kg	3	93,35	280,05
	Subtotal do local	**141**		**11.500,09**
Local 3 – 4º NATE Cachoeira do Sul				
18	Manutenção de 2º nível + recarga – Água pressurizada 10 L	1	85,71	85,71
19	Manutenção de 2º nível + recarga – CO_2 6 kg	1	214,29	214,29
	Subtotal do local	**2**		**300,00**
Local 4 – Estação Regional de Pesquisa da Barragem do Capané – Cachoeira do Sul				
20	Manutenção de 2º nível + recarga – Água pressurizada 10 L	6	80,00	480,00
21	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 6 kg	2	95,00	190,00
22	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó ABC 6 kg	6	105,00	630,00
	Subtotal do local	**14**		**1.300,00**
Local 5 – Departamento Comercial – Barragem do Capané – Cachoeira do Sul				
23	Manutenção de 2º nível + recarga – Água pressurizada 10 L	5	80,00	400,00
24	Manutenção de 2º nível + recarga – Água pressurizada 75 L (sobre rodas)	3	235,00	705,00
25	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 8 kg	1	105,00	105,00

Documento PROA Assinado

Item	Especificação do serviço	Qtd. (un)	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
26	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 12 kg	1	125,00	125,00
27	Manutenção de 2º nível + recarga – CO_2 6 kg	1	200,00	200,00
28	Manutenção de 3º nível (com ensaio hidrostático) + recarga – Pó BC 8 kg	2	112,50	225,00
	Subtotal do local	**13**		**1.760,00**
Local 6 – Engenho Central e Departamento Comercial – Cachoeira do Sul				
29	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 8 kg	1	110,04	110,04
30	Manutenção de 3º nível (com ensaio hidrostático) + recarga – Água pressurizada 10 L	3	91,70	275,10
31	Manutenção de 3º nível (com ensaio hidrostático) + recarga – Pó BC 4 kg	1	96,94	96,94
32	Manutenção de 3º nível (com ensaio hidrostático) + recarga – Pó BC 8 kg	1	117,90	117,90
	Subtotal do local	**6**		**599,98**
Local 7 – Engenho Central e Secadores – Cachoeira do Sul				
33	Manutenção de 2º nível + recarga – Água pressurizada 10 L	12	92,00	1.104,00
34	Manutenção de 2º nível + recarga – Pó BC 8 kg	8	120,75	966,00
35	Manutenção de 2º nível + recarga – CO_2 6 kg	1	230,00	230,00
	Subtotal do local	**21**		**2.300,00**
	TOTAL GERAL – LOTE ÚNICO	**231**		**20.660,00**

6.2. Os valores estimados foram apurados com base em 3 (três) orçamentos obtidos em pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como parâmetro a mediana dos valores ofertados para cada local de execução. Considerando que um dos orçamentos não discriminou valores unitários, os valores unitários foram obtidos pela média dos preços unitários dos orçamentos detalhados, ajustada proporcionalmente para que o subtotal de cada local corresponda à respectiva mediana, conforme memória de cálculo anexada ao processo.

6.3. Para fins deste Termo, considera-se manutenção de 2º nível a manutenção geral do extintor, e manutenção de 3º nível a revisão total do extintor, incluindo a execução do ensaio hidrostático, conforme definições da ABNT NBR 12962 e da regulamentação do INMETRO.

6.4. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento dos equipamentos instalados em cada unidade, considerando o tipo, a capacidade e a situação de manutenção de cada extintor.

Documento PROA Assinado

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO E CONTATOS

7.1. Os serviços serão executados exclusivamente nas unidades relacionadas abaixo, onde ocorrerão a retirada, a substituição temporária e a reinstalação dos extintores:

Unidade	Endereço	Contato local
21º NATE Palmares do Sul – UPA Comercial Granja Vargas	Avenida Osvaldo Passinho, s/nº – Palmares do Sul/RS	Nauro Nazareno Muniz – (51) 99503-1588
Estação Experimental do Arroz	Avenida Bonifácio Carvalho Bernardes, nº 1.494 – Cachoeirinha/RS	Danielle Almeida – (51) 99170-0536
4º NATE Cachoeira do Sul	Rua Marechal Floriano, nº 493, Centro – Cachoeira do Sul/RS	Ricardo Tatsch – (51) 99711-3040
Estação Regional de Pesquisa da Barragem do Capané	BR-290, sentido Porto Alegre–Caçapava do Sul, entre os km 273 e 274; acesso à direita por 6 km de estrada de chão, prédio de tijolo à vista à esquerda – interior de Cachoeira do Sul/RS. Coordenadas: 30°13'52,3"S, 52°57'11,9"W	Mara Grohs – (51) 99606-4751
Departamento Comercial – Barragem do Capané	BR-290, km 274 – Segundo Distrito do Capané – Cachoeira do Sul/RS	Claudio Veríssimo Madeira Borba – (51) 99930-5495
Engenho Central e Departamento Comercial	Rua Marechal Floriano, nº 493, Centro – Cachoeira do Sul/RS	Claudio Veríssimo Madeira Borba – (51) 99930-5495
Engenho Central e Secadores	Rua Morun, nº 75 – Cachoeira do Sul/RS	Claudio Veríssimo Madeira Borba – (51) 99930-5495

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para conclusão integral dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço. O referido prazo refere-se exclusivamente à execução dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e demais procedimentos técnicos previstos neste Termo de Referência, não se confundindo com os prazos administrativos necessários ao recebimento do objeto, apresentação do relatório técnico, liquidação da despesa e pagamento.

8.2. A contratada deverá agendar previamente a retirada e a devolução dos equipamentos com o contato de cada unidade, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

8.3. No ato da retirada, a contratada emitirá termo de retirada, assinado pelo contato da unidade, relacionando os extintores recolhidos (tipo, capacidade, número do recipiente e número de patrimônio, quando houver) e os respectivos extintores reserva instalados.

8.4. Durante todo o período em que os equipamentos estiverem em manutenção, a contratada deverá instalar extintores reserva da mesma classe de agente extintor e de capacidade igual ou equivalente, em igual número e nos mesmos pontos dos equipamentos retirados, com carga completa e selo de conformidade válido, de modo que nenhuma área permaneça desprotegida. Os extintores reserva serão recolhidos pela contratada no ato da devolução.

8.5. Cada equipamento não poderá permanecer fora da unidade por período superior a 15 (quinze) dias corridos, observado o prazo do item 8.1.

Documento PROA Assinado

8.6. Os serviços serão executados em oficina da contratada registrada no INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 12962 e com a Portaria INMETRO nº 58/2022, com aplicação do selo de identificação da conformidade, etiqueta de manutenção e anel de identificação, conforme a regulamentação vigente.

8.7. Os componentes danificados ou fora de especificação serão substituídos por componentes novos e compatíveis com o equipamento, cujo custo está incluído no preço unitário. As peças substituídas deverão ser devolvidas à unidade juntamente com o extintor.

8.8. Os extintores reprovados ou condenados na inspeção ou no ensaio hidrostático deverão ser comunicados por escrito à fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis, acompanhados de laudo técnico com o motivo da reprovação. A condenação e a inutilização observarão as normas técnicas aplicáveis, e o serviço não executado no equipamento condenado não será faturado.

8.9. Os extintores serão devolvidos numerados, identificados e reinstalados nos respectivos locais de origem.

8.10. A contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (agentes extintores, peças e componentes descartados), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

9. RELATÓRIO TÉCNICO

9.1. Em até 7 (sete) dias corridos após a conclusão dos serviços, a contratada deverá encaminhar ao fiscal titular, por meio eletrônico, relatório técnico em planilha, por unidade, contendo, para cada extintor:

a) localização (unidade e ponto de instalação);
b) tipo de agente extintor e capacidade;
c) fabricante e ano de fabricação;
d) número do recipiente e número de patrimônio, quando houver;
e) nível de manutenção realizado e data de execução;
f) data do ensaio hidrostático realizado ou do último ensaio válido;
g) número do selo de identificação da conformidade do INMETRO;
h) componentes substituídos;
i) situação final (aprovado, reprovado ou condenado);
j) data da próxima manutenção e do próximo ensaio hidrostático;
k) observações técnicas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo e na legislação:

a) executar os serviços conforme este Termo, a proposta apresentada e as normas técnicas aplicáveis;
b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive o registro ativo no INMETRO;
c) fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto;

Documento PROA Assinado

d) responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda e devolução dos equipamentos, respondendo por extravios ou danos ocorridos enquanto estiverem sob sua posse;

e) fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários e observar a legislação de segurança e saúde no trabalho;

f) apresentar seus empregados identificados e observar as normas internas das unidades do IRGA;

g) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não se transfere ao contratante;

j) comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

k) observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados a que tiver acesso em razão da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) disponibilizar o acesso da contratada às unidades, nos horários definidos, mediante agendamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e notificando a contratada sobre falhas, com fixação de prazo para correção;

c) receber provisória e definitivamente o objeto, nos termos deste Termo;

d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, com as retenções tributárias cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Fiscal titular: Sandra Mobus – ID Funcional 3949699/01 – sandra-mobus@irga.rs.gov.br – (51) 3288-0470

Fiscal substituta: Elisângela Nogueira – ID Funcional 3512983/04 – elisangela-camargo@irga.rs.gov.br

12.2. Os contatos locais indicados no item 7 atuarão como apoio à fiscalização em suas unidades, competindo-lhes acompanhar a retirada, a instalação dos extintores reserva e a reinstalação dos equipamentos, assinar os termos de retirada e de devolução e informar ao fiscal titular eventuais ocorrências.

12.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o relatório técnico e atestar o recebimento dos serviços, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Documento PROA Assinado

13.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis após a reinstalação de todos os equipamentos, com base nos termos de devolução assinados pelos contatos locais.

13.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do relatório técnico, mediante verificação da conformidade dos serviços com este Termo, da conferência dos selos e etiquetas e da validação do relatório pela fiscalização.

13.3. Os serviços em desacordo com este Termo serão rejeitados, devendo ser refeitos pela contratada no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para o contratante.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização.

14.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços e os valores por local de execução, de forma compatível com a classificação orçamentária indicada no item 19.

14.3. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação, inclusive do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou isentas deverão apresentar declaração junto à nota fiscal.

14.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao CADIN/RS e verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, obrigando-se a contratada a corrigir, sem ônus, os defeitos decorrentes dos serviços executados e das peças substituídas.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor e a execução em parcela única.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 20.660,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da **Instrução Normativa CECIC/CELIC nº 007, de 17 de julho de 2023**, adotando-se a **mediana dos preços obtidos**, conforme previsto no **art. 5º** da referida norma. O valor estimado corresponde ao resultado da análise dos 3 (três) orçamentos coletados, conforme memória de cálculo anexa ao processo, contendo os orçamentos recebidos, a metodologia aplicada e a justificativa da escolha dos fornecedores consultados.

Documento PROA Assinado

18.2. Os valores unitários e totais estimados por item constam da planilha de formação de preços apresentada no item 6 deste Termo de Referência.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 38.01 – Instituto Rio Grandense do Arroz

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.3013 – Materiais para manutenção de bens móveis e equipamentos

Recurso: 8000 – Recursos Próprios – Autarquias

19.2. Projeto/Atividade: 435101

20. INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

20.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando o ajuste, independentemente de transcrição, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

20.2. Por se tratar de serviço não continuado, com execução em parcela única e formalização mediante Nota de Empenho, a execução do objeto observará o prazo previsto no item 8.1 deste Termo de Referência. Os procedimentos de fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento observarão os prazos estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência. Considerar-se-á encerrada a contratação após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, observando-se, quando cabível, o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aplicam-se à contratada as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a dosimetria estabelecida na Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 02/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o procedimento de contratação deverão ser formulados exclusivamente pelo sistema Compras RS.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação estadual aplicável.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Porto Alegre, 19 de novembro de 2026.

Sandra Mobus
Administradora – CRA/RS 23.312
Identificação Funcional 3949699/01
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Documento PROA Assinado

Nome do documento: 17 TERMO_DE_REFERENCIA_EXTINTORES - CORRIGIDO.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Sandra Mobus	IRGA / DRH / 394969901	19/11/2026 19:47:27

Documento PROA Assinado